



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional de Recursos Hídricos

MOÇÃO Nº 13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.612, de 3 de junho de 1998, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e pelo disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 407, de 23 de novembro de 1999, e:

Considerando a Resolução nº 15 do Conselho, de 11 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes para gestão integrada das águas;

Considerando que a disponibilização de informações e conhecimentos a respeito dos diferentes sistemas aquíferos permitirá o aprimoramento e consolidação dos Planos de Recursos Hídricos;

Considerando que os recursos hídricos subterrâneos têm parcela significativa no abastecimento público e demais usos na Região Carbonífera Sul-Catarinense, fazendo-se necessária a sua exploração racional;

Considerando que a preservação e conservação dos recursos hídricos subterrâneos são fundamentais para melhorar a qualidade ambiental da Região Carbonífera Sul-Catarinense;

Considerando a alocação de recursos institucionais destinados à implementação dos Programas de Águas Subterrâneas para a região Carbonífera Sul-Catarinense, resolve:

Aprovar Moção dirigida aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e de Minas e Energia, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Presidente da AMREC- Associação dos Municípios da Região Carbonífera e Senhores Presidentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio Tubarão e Rio Araranguá, solicitando que sejam adotadas as medidas necessárias a implementação do Programa de Água Subterrânea na Bacia Carbonífera Sul-Catarinense.

JOSE CARLOS CARVALHO
Presidente